

PORTARIA/SEDUC Nº 10.826/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 52 de 10 de fevereiro de 2023, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000029005/2024 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes, devidamente homologada pelo setor de Inspeção desta Regional do Ensino Médio, da Escola Estadual Manoel Passos Lima, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 09 de AGOSTO de 2024.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 10.826/2024

ESCOLA ESTADUAL MANOEL PASSOS LIMA

Código NEP: 27014037

RELACÃO DOS CONCLUINTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANO LETIVO 2023

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
01	LUAN EMANUELLA URINDODASILVA	181.144.334-69

PORTARIA/SEDUC Nº 6.521/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas em 18 de agosto de 2023, Decreto nº 93.688, de 25 de setembro de 2023, o Art. 114 da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuto na Lei nº 8.748 de 28 de setembro de 2022, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000013908/2024 e considerando a indicação à gestão em outra Unidade de Ensino,

RESOLVE:

Dispensar o servidor JOSÉ JEOCONDES BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 0083249-9, portadora do CPF nº 025.150.714-90, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade de ensino da ESCOLA ESTADUAL DELMIRO GOUVEIA, 11ª REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGAUE 3, na unidade de ensino da ESCOLA ESTADUAL DELMIRO GOUVEIA, 11ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 06/05/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 26 de abril de 2024.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

*REPUBLICADA

Protocolo 879479

Conselho Estadual de Educação

APRESIDENTADO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, JULIANA SOUZA CAHET, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, NA DATA DE 09 DE JULHO DE 2024, DOS SEGUINTES ATOS ADMINISTRATIVOS:

RESOLUÇÃO Nº 034/2024 CEE/AL

Renova o Reconhecimento dos Cursos Técnicos da Escola Residência Saúde: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Farmácia, Técnico em Radiologia, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho ofertados com saídas intermediárias para a Qualificação Técnica e para Habilitação Técnica nas formas Concomitante e Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial, na sua Sede em Maceió/AL e nos Polos de Aprendizagens instalados nos Municípios de Palmeira dos Índios/AL e de Arapiraca/AL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 37/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000034980/2022 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 09 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 06 (seis) anos, o Reconhecimento dos Cursos Técnicos da Escola Técnica Residência Saúde: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Nutrição e Dietética,

Técnico em Farmácia, Técnico em Radiologia e Técnico em Meio Ambiente, do Eixo Ambiente e Saúde; Técnico em Informática, do Eixo Informação e Comunicação e Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Segurança, ofertados com saídas intermediárias para a Qualificação Técnica e para Habilitação Técnica nas formas Concomitante e Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial, na sua Sede em Maceió/AL e nos Polos de Aprendizagens instalados nos Municípios de Palmeira dos Índios/AL e de Arapiraca/AL, mantidos por Teixeira & Araújo Eventos e Cursos Ltda com o CNPJ Nº 08.018.817/0001-47 e com sede na Av. Fernandes Lima, 910, Farol - Maceió/AL.

Art. 2º Validar os estudos realizados anteriormente pelos alunos dos cursos citados nesta Resolução.

Art. 3º Aprovar a Proposta Político-Pedagógica da Escola (PPP), o Regimento Escolar e os Projetos Pedagógicos Curriculares (PPCs) dos cursos listados nesta Resolução.

Art. 4º Determinar aos dirigentes da Escola Técnica Residência Saúde a responsabilidade de:

I- reformular o texto do artigo 135 do Regimento Interno para deixar claro que o cálculo do percentual de presenças (75%) será de carga horária total do conjunto de módulos com terminalidades/Curso e não de disciplina isolada;

II- adequar o seu quadro-docente com profissionais licenciados em atendimento ao artigo 62 da Lei nº 9.394/1996, ou com formação pedagógica em nível de especialização como orientado no Parecer CNE/CEB nº 37/2002 e na Resolução CNE/CP 02/2019;

III - encaminhar à Inspeção Educacional da SEDUC, em Maceió/AL, cópias das Atas de Resultados Finais dos períodos letivos concluídos dos mencionados cursos técnicos;

IV- atualizar o cadastro dos citados cursos no SISTEC para garantir a validação nacional dos certificados e diplomas expedidos.

Art. 5º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para a Escola Técnica Residência Saúde cumprir as providências dispostas no Inciso II do Art. 4º desta Resolução.

Art. 6º Recomendar ao Setor de Inspeção Educacional da 3ª GEE e da 5ª GEE que visitem os Polos de Aprendizagem da Escola Técnica Residência Saúde, em funcionamento nos respectivos municípios de Palmeira dos Índios/AL e de Arapiraca/AL, para verificarem as condições de funcionamento desses polos e dos recursos técnicos e tecnológicos disponíveis, encaminhando relatório à Câmara de Educação Profissional deste CEE/AL.

Art. 7º Orientar os dirigentes da Escola Técnica Residência Saúde para, na próxima etapa de renovação dos atos regulatórios desses cursos, protocolizar os processos pelos seus respectivos Eixos Curriculares Tecnológicos, para uma maior facilidade na análise dos seus PPCs.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 09 de julho de 2024

JULIANA SOUZA CAHET

Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 035/2024 CEE/AL

Renovar, o Reconhecimento dos Cursos Técnicos ofertados pela Escola Técnica Residência Saúde, a saber: Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Gerência em Saúde, Vigilância em Saúde, Saúde Bucal, Prótese Dentária, Análises Clínicas, Radiologia, Nutrição e Dietética, Imobilizações Ortopédicas, Estética, Dependência Química, Equipamentos Biomédicos, Farmácia, Meio Ambiente, Açúcar e Alcool, Biotecnologia, Petróleo e Gás e Construção Naval, Qualidade, Transações Imobiliárias, Vendas, Comércio Exterior, Recursos Humanos e Logística, Guia de Turismo, Serviços de Restaurante e Bar e Hospedagem, Modelagem do Vestuário e Rádio e Televisão, Eletrônica, Eletrotécnica, Mecânica, Refrigeração e Climatização e Soldagem, Eletrônica, Eletrotécnica, Mecânica, Refrigeração e Climatização e Soldagem, Multimeios Didáticos, Infraestrutura Escolar, Alimentação Escolar e Secretaria Escolar, Mineração, Agronegócio e Agricultura, Segurança do Trabalho, Edificações, Informática, ofertados com saídas intermediárias para a Qualificação Técnica e para a Habilitação Técnica, nas formas Concomitante e Subsequente e na Modalidade de Ensino a Distância, na sua Sede em Maceió/AL com abrangência nos demais Estados brasileiros e dá outras providências. Saúde.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 38/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.0000034978/2022 e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 09 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 06 (seis) anos o Reconhecimento dos Cursos Técnicos da Escola Técnica Residência Saúde: Técnico em Enfermagem, Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Gerência em Saúde, Técnico em Vigilância em Saúde, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Imobilizações Ortopédicas, Técnico em Estética, Técnico

em Dependência Química, Técnico em Equipamentos Biomédicos, Técnico em Farmácia, Técnico em Meio Ambiente, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; Técnico em Açúcar e Alcool, Técnico em Biotecnologia, Técnico em Petróleo e Gás e Técnico em Construção Naval, do Eixo Tecnológico Produção Industrial; Técnico em Qualidade, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Vendas, Técnico em Comércio Exterior, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Logística, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócio; Técnico em Guia de Turismo, Técnico em Serviços de Restaurante e Bar e Técnico em Hospedagem, do Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer; Técnico em Modelagem do Vestuário e Técnico em Rádio e Televisão, do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design; Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica, Técnico em Refrigeração e Climatização e Técnico em Soldagem, do Eixo Controle e Processos Industriais; Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica, Técnico em Refrigeração e Climatização e Técnico em Soldagem, do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Infraestrutura Escolar, Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Secretaria Escolar, do Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social; Técnico em Mineração, Técnico em Agronegócio e Técnico em Agricultura, do Eixo Tecnológico Recursos Naturais; Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico Segurança; Técnico em Edificações, do Eixo Tecnológico Infraestrutura; Técnico em Informática, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação; ofertados com saídas intermediárias para a Qualificação Técnica e para a Habilitação Técnica, nas formas Concomitante e Subsequente e na Modalidade de Ensino a Distância, na sua Sede em Maceió/AL com abrangência nos demais Estados brasileiros.

Art. 2º Validar os estudos realizados anteriormente pelos alunos nos cursos citados no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Aprovar a Proposta Político-Pedagógica da Escola (PPP) o Regimento Escolar e os Projetos Pedagógicos Curriculares (PPCs) dos cursos listados neste Parecer.

Art. 4º Determinar aos Dirigentes da Escola Residência Saúde a responsabilidade de:

I- atualizar o cadastro dos cursos citados no Art. 1º desta Resolução no SISTEC/MEC para garantir a validação nacional dos certificados e diplomas expedidos;

II- encaminhar à Inspeção Educacional da 1ª GEE, em Maceió/AL, as cópias das Atas de Resultados Finais dos períodos letivos concluídos dos mencionados cursos técnicos;

III- reformular o texto do artigo 135 do Regimento Interno para deixar claro que o cálculo do percentual de 75% de presenças será da carga horária total do conjunto de módulos com terminalidades/Curso;

IV- adequar o seu quadro-docente com profissionais licenciados ou com formação pedagógica em nível de especialização como dispõe o artigo 62 da Lei nº 9.394/1996 e o Parecer CNE/CEB nº 37/2002; e

V- encaminhar ao órgão regulador do sistema de ensino dos Estados onde tem registro de matrícula nos referidos cursos, cópia do Parecer e desta Resolução.

Art. 5º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para Escola Técnica Residência Saúde cumprir as providências dispostas no Inciso IV, do Art. 4º desta Resolução.

Art. 6º Solicitar aos órgãos reguladores do sistema de ensino do Estado de Sergipe e do Distrito Federal, em regime de colaboração, visitarem os Polos da Escola Técnica Residência Saúde nas suas jurisdições, para verificarem as condições de funcionamento desses pólos e dos recursos técnicos e tecnológicos disponíveis, bem como atestar as garantias da realização dos estágios curriculares supervisionados pelos estudantes dos cursos EAD.

Art. 7º Recomendar ao Setor de Inspeção Educacional da 3ª GERE e da 5ª GERE visitarem os Polos de Aprendizagem da Escola Técnica Residência Saúde em funcionamento nos municípios de Palmeira dos Índios e de Arapiraca/AL, para verificarem as condições de funcionamento desses Pólos e dos recursos técnicos e tecnológicos disponíveis aos seus cursos, encaminhando relatório à Câmara de Educação Profissional deste CEE/AL.

Art. 8º Orientar os dirigentes da Escola Técnica Residência Saúde para, na próxima etapa de renovação dos atos regulatórios desses cursos, protocolar os processos pelos seus respectivos Eixos - Curriculares Tecnológicos para uma maior facilidade na análise dos seus PPCs.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 09 de julho de 2024

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 36/2024 CEE/AL

Declara encerrada as atividades do Colégio Jambo no município de Maceió/Alagoas, válida os estudos ofertados anteriormente e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 46/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000045539/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 09 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Declarar o encerramento das atividades do Colégio Jambo, localizado na Rua José Maria de Lima, Nº 222, Poço/Maceió, Alagoas, mantido pelo Colégio

Jambo LTDA ME.

Art. 2º Validar os estudos ofertados pelo Colégio Jambo no Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e no Ensino Médio - 1ª a 3ª série, na instituição de ensino, até o ano de 2021.

Art. 3º Determinar à mantenedora da instituição em tela, que deposite todo o acervo documental da instituição devidamente organizado, na 1ª Gerência Especial de Educação - GEE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução, para que se garanta a expedição de documentos escolares dos seus alunos a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.
SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 09 de julho de 2024

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

LAURICERES BORBA FERREIRA
Assessora Pedagógica do CEE/AL (Responsável pela Resenha)
Protocolo 879418

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORTARIA/SEFAZ Nº 1313/2024

DESIGNA OS SERVIDORES E CONSULTORES PARA FORMAÇÃO DE COMISSÕES AVALIADORAS DE PROPOSTAS DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL - PROFISCO II NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual, conforme consta nos autos do Processo nº E:01500.0000027404/2024; e Considerando que o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal - PROFISCO II, em termos gerais, consubstancia-se na linha de crédito condicional que busca financiar projetos de investimento, que contribuam com a sustentabilidade fiscal por meio da modernização da gestão fazendária, melhoria da administração tributária e da gestão do gasto público;

Considerando que o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, firmou Contrato com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, objetivando viabilizar a contratação da operação de crédito denominada de PROFISCO II.

Considerando a necessidade de cumprimento do item “2.13.” da Política para a Seleção e Contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2350-15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para formação da Comissão Avaliadora de Proposta do PROFISCO II AL, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), conforme abaixo:

Superintendência Executiva Administrativa - SEA

Situação	Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Membro	Cristhiane de Sousa Barros	815-0	Assessor Especial de Gestão Interna
Suplente	Ernanda de Fátima Soares Freire	735-8	Assessor Técnica de Contratos

Chefia Executiva de Desenvolvimento Institucional - CEDI

Situação	Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Membro	Lucas Daniel Silva	702-1	Assessor Especial de Projetos Institucionais
Suplente	S a n d r y e l e Morais da Silva	313-1	Assessor Técnica de Suporte à Segurança da Informação

Art. 2º A comissão contará com apoio técnico da Unidade de Coordenação de Projeto (UCP).